

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 016/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
UM MÉDICO VETERINÁRIO, EMERGENCIALMEN-
TE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Gran-
de do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a contratar emergencialmente um médico veterinário, padrão 10.

Artº 2º - A referida contratação será pelo prazo de
120 (cento e vinte dias).

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 04 de fevereiro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 016/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
UM MÉDICO VETERINÁRIO, EMERGENCIALMEN-
TE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Gran-
de do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a contratar emergencialmente um médico veterinário, padrão 10.

Artº 2º - A referida contratação será pelo prazo de
120 (cento e vinte dias).

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 04 de fevereiro de 1997.

ADÃO ORLANDO VALDES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento